

Porto Alegre, 19 de novembro de 2021.

Orientação Técnica IGAM nº 29.440/2021.

I. O Poder Legislativo de Itaqui solicita orientação técnica acerca do Projeto de Resolução nº 7, de 2021, que altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

II. A Lei Orgânica do Município de Itaqui, em seu art. 31, I, estabelece como competência exclusiva da Câmara de Vereadores a elaboração de seu Regimento Interno e a eleição de sua Mesa. Deste modo, não há óbices quanto ao tratamento conferido à matéria analisada.

As modificações vinculam o processo de eleição da Mesa, que passa a ser realizada entre chapas e não mais individualmente – e que não encontram obstáculos de qualquer natureza. A única exceção é a alteração promovida no art. 25, onde percebe-se que não há alteração de conteúdo normativo, apenas redacional, para conferir maior clareza ao dispositivo.

Nota-se, contudo, que ao texto legal cabe alguns reparos de natureza técnica legislativa. Assim, aplica-se o disposto no art. 12, d, da Lei Complementar Federal nº 95, 1998, a todas as alterações promovidas pela resolução, de modo que uma vez reorganizados, os dispositivos modificados devem ser identificados com a aposição das letras “NR”, entre parênteses, uma única vez ao seu final.

III. Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Resolução nº 7, de 2021, está adequado à ordem constitucional e, pelo seu respectivo processo legislativo, revela-se apto a sujeitar-se à subsequente deliberação legislativa.

O IGAM permanece à disposição.





FERNANDO THEOBALD MACHADO

OAB/RS nº 116.710

Consultor Jurídico do IGAM

EVERTON M. PAIM

OAB/RS nº 31.446

Consultor Jurídico do IGAM

Fone: (51) 3211-1527 - Site: www.igam.com.br



WhatsApp da área de Retenções e Obrigações

(51) 983 599 258
